



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário

EZEQUIAS TRIPODE

Participante

E.tripode Industria e Comércio de Moveis Ltda

Solicitação

04/10/2024 09:37:40 25/11/2024

Bom dia Sr. (a) Pregoeiro (a), segue em anexo o pedido de impugnação.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

Impugnacao TAUÁ E TRIPODE.pdf



VOLTAR

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.001/2024-SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.11.001/2024-SME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE

28 de novembro de 2024

A Empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.228.425/0001-95, localizada Endereço: ALAMEDA RUBENS MARTINI nº 582, MOGI GUACU/SP, CEP: 13848833, por intermédio de seu representante legal Senhor Ezequias Tripode, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 164 caput da Lei 14.133/2021 apresentar

IMPUGNAÇÃO

Ao edital supracitado pelas razões a seguir aduzidas

I. TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 05/12/2024, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 (três) dias úteis previsto no item 9.1 do edital do Pregão em referência.

II. DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, vejamos **CONFORME PARAGRAFO “13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:” NO ITEM 13.1:**

“13. I O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria da Educação, localizado a Av. Chermont Alves de Oliveira, 747, Sebastiao Cesar Rego, 110 município de Tauá -CE, no prazo de 10 (dez) dias uteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.”

Ocorre que infelizmente diante de inúmeros acontecimentos ao redor do mundo, tal prazo fica completamente impossível de ser atendido.

Os insumos para a fabricação desses materiais são importados, e diante de diversas paradas e atrasos dos portos mundiais os prazos de entrega de vários itens estão extremamente alongados.

Ainda é necessário considerar que o edital faz a solicitação de entrega no estado de CEARÁ, e nossa empresa está estabelecida no interior de São Paulo. Somente para o

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



transporte do material seriam necessários alguns dias, prejudicando ainda mais o prazo proposto.

Motivo pelo qual a empresa se manifesta previamente com intuito de informar e solicitar que seja dilatado esse prazo inicial.

Sendo esse prazo inexecutável o mesmo restringe os licitantes privilegiando apenas os comerciantes que estão localizados próximo ao destino de entrega, o que pode ocorrer de até eles ter dificuldade de atender este prazo pela dificuldade em adquirir os materiais no mercado.

Na fixação do prazo de entrega deve-se levar em conta a localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir o maior número de cotações possíveis, deve – se ainda observar que a empresa contratada deverá dispor do recebimento da ordem de compra, aquisição dos insumos para que a fabricante produza o material e a efetiva entrega. Desta forma, para que não ocorra restrição é costumeiro em licitação a solicitação de no mínimo o prazo de entrega se de **30 (trinta) dias**.

Tendo em vista o prazo tão curto de entrega, fornecedores não estabelecidos com proximidade a Administração terão que considerar em seu preço um fornecimento quase que emergencial sem justificativa plausível.

Manter esta condição do edital prejudica a competitividade da disputa, ferindo diretamente os princípios que regem as licitações e a administração pública.

III – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 05/12/2024 às 08:30, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

28 de novembro de 2024

EZEQUIAS Assinado de
forma digital
TRIPODE:13 por EZEQUIAS
078276830 TRIPODE:13078
276830

EZEQUIAS TRIPODE

Administrador
RG nº 19.812.575 SSP/SP
CPF/MF sob nº 130.782.768-30

22.228.425/0001-95

I.E.: 455.198.491.111

E. TRIPODE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS

Caixa Postal 805

Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-070

MOGI GUAÇU - SP



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



ENCAMINHAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Senhor
José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação (Órgão Gerenciador)

A Equipe de Pregão vem pelo presente, apresentar o pedido de impugnação (**conforme anexo**) ao edital do **Pregão Eletrônico nº 21.11.001/2024-SME**, no qual objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, recebido dia 28/11/2024.

Considerando que a impugnação trata de escolhas administrativas quanto aos prazos definidos no Termo de Referência, **solicitamos manifestação do setor competente quanto à (im)pertinência das alterações pleiteadas.**

Informamos que o prazo para resposta é **até o dia 02/12/2024**. Em caso de ausência de resposta, o certame será suspenso até o atendimento da demanda.

Atenciosamente,

Tauá/CE, 28 de novembro de 2024.

Thobias Batista Martins
Agente de Contratação
Pregoeiro.

Recebido
28/11/24
Ramos



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.11.001/2024-SME

REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.11.001/2024-SME

ORIGEM: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE

IMPUGNANTE: E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria da Educação.

01- BREVE CONTEXTO

Submete-se a nossa apreciação o PEDIDO IMPUGNAÇÃO no Edital de Pregão Eletrônico nº. 21.11.001/2024-SME interposto pela empresa **E. TRÍPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.425/0001-95.

02 - PRAZO DE ENTREGA

A impugnante alega que a exigências editalícias quanto ao prazo de entrega dos produtos de 10(dez) dias úteis, restringem o caráter competitivo e torna inviável o cumprimento dessa condição em virtude de inúmeros acontecimentos ao redor do mundo.

Sobre ponto impugnado, é fundamental ressaltar que esse prazo 10(dez) dias úteis de entrega do produto se refere à necessidade da Administração e da real importância que tal licitação foi planejada visando atender as unidades escolares da rede pública de ensino de Tauá. Dentro dessa concepção, é relevante que se diga que o objeto do certame é um SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, isto é, que não obriga a Administração a realizar a contratação da empresa vencedora do Pregão. Noutras palavras, haverá uma expectativa de contratar, e assim, tais preços estarão registrados para uma futura e eventual aquisição de material permanente. Assim, diante dessa expectativa, a empresa vencedora, frente a uma possível contratação já terá após a convocação pela Secretaria de Educação o quantitativo a ser fornecido, bem como o prazo estabelecido para entrega



dos produtos, ressaltando, que tal prazo será contado somente após a emissão da Ordem de Compra, o que demonstra razoável que as medidas tomadas pela Administração não trarão prejuízos à licitante vencedora.


Portanto, em que pese o prazo sugerido pela impugnante, entende-se que 10(dez) dias úteis não prejudicará o cumprimento e a execução do instrumento contratual, nem fere a competitividade do certame.

03 – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares do Direito e das regras administrativas e analisando as considerações tecidas pela impugnante NÃO acolhemos as alegações trazidas pela empresa.

Tauá/CE, 28 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação



← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Solicitação respondida

Nome do Usuário: EZEQUIAS TRIPODE
Participante: E.tripode Industria e Comércio de Moveis Ltda

Solicitação

01/11/2024 às 09:37 ... 22/11/2024, 09:44 às 09:44 em 22/11/2024
Bom dia Sr. (a) Pregoeiro (a), segue em anexo o pedido de impugnação.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

impugnacao TAUÁ E TRIPODE.pdf



Nome do Usuário: José Eronilson Alexandrino Souza
Participante: Prefeitura Municipal de Tauá

Resposta

Resposta criada em 22/11/2024
Segue em anexo resposta ao pedido de impugnação.

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS

doc01222620241129064953.pdf



VOLTAR

Home, Sala/Modalidades, Editais e Processos, Atas e Documentos, Recursos, Esclarecimentos, Impugnações, Apenados / Impedidos, Contratações - PNCP, ETP, Pesquisar Preços